



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE:** Gabinete do Diretor-Geral

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa descrever os parâmetros necessários para atender à demanda identificada pela CGP Coordenadoria de Gestão de Pessoas DER/RO, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Estadual n.º 28.874 de 2025 de janeiro de 2024, e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 03 (três) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), lotados na Área Técnica, sendo 02 (dois) Engenheiros e 01 (um) Desenhista, para participação no curso "Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos", a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 24 horas.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. **DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:** Serão necessárias três inscrições individuais conforme Memorando 108 (76648287), demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Inscrição no curso "Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos"	UNIDADE	03

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 03 (três) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), lotados na Área Técnica, sendo 02 (dois) Engenheiros e 01 (um) Desenhista, para participação no curso "Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos", a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 24 horas.

5.2. O DER/RO desempenha papel essencial na execução de políticas públicas relacionadas à infraestrutura rodoviária, logística, obras, manutenção, gestão administrativa e demais atividades

necessárias ao funcionamento institucional do órgão. Nesse contexto, a Área Técnica possui atuação estratégica na elaboração de orçamentos, na formação de preços e na fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, exigindo domínio técnico atualizado sobre a Reforma Tributária, a composição do BDI e os impactos tributários sobre os contratos administrativos de obras públicas.

5.3. O curso "Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos" é direcionado a gestores públicos, engenheiros, orçamentistas e demais profissionais que atuam no planejamento, na contratação, na execução e na fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, sendo indicado especialmente para profissionais das áreas de orçamento, engenharia de custos, fiscalização de contratos e gestão de obras. A capacitação apresenta abordagem voltada à compreensão dos impactos da Reforma Tributária sobre a formação de preços, a composição do BDI e o reequilíbrio econômico financeiro dos contratos de obras públicas.

5.4. A participação dos servidores indicados atende à necessidade de fortalecer a atuação institucional da Área Técnica no que se refere à orçamentação, à formação de preços e à fiscalização dos contratos de obras públicas sob sua responsabilidade. A capacitação permitirá o aprimoramento das competências técnicas aplicadas à composição do BDI, ao tratamento tributário dos insumos e serviços de engenharia e à gestão do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos.

5.5. A capacitação contínua dos servidores é medida indispensável para qualificar a atuação da Área Técnica, fortalecer a segurança técnica e jurídica na elaboração de orçamentos, prevenir falhas na formação de preços e ampliar a eficiência administrativa. Dessa forma, a participação no curso contribuirá para o aperfeiçoamento técnico dos servidores, com reflexos positivos na orçamentação das obras, na composição do BDI e na gestão dos contratos administrativos no âmbito do DER/RO.

5.6. A demanda é advinda da Direção Geral, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, que tem recebido dos servidores solicitações de capacitação e aperfeiçoamento nos assuntos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da pretensa contratação, a solução para atender à necessidade identificada consiste na participação de 03 (três) servidores no curso "Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos", com carga horária total de 24 horas, a ser realizado de forma presencial, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. O evento apresenta abordagem técnica voltada à Reforma Tributária, à engenharia de custos e ao reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, contemplando temas associados à composição do BDI, ao tratamento do IBS e da CBS na formação de preços e à recomposição das planilhas orçamentárias de obras públicas.

6.2. De forma estruturada e compatível com a realidade da Administração Pública, o evento reúne conteúdos teóricos e práticos voltados ao aprimoramento da atuação dos profissionais que exercem funções de orçamentação, formação de preços e fiscalização de contratos de obras públicas. A programação favorece o desenvolvimento de competências técnicas essenciais à elaboração de orçamentos e à gestão de contratos, permitindo que os servidores aperfeiçoem sua atuação na Área Técnica e na organização dos processos de fiscalização do DER/RO.

6.3. O treinamento e aperfeiçoamento torna-se vantajoso e adequado ao Departamento, evidenciado nos seguintes pontos:

a) **Adequação às necessidades institucionais:** o evento aborda de forma aprofundada os temas diretamente relacionados às atribuições da Área Técnica do DER/RO, notadamente a elaboração de orçamentos de obras públicas, a formação de preços e a fiscalização de contratos administrativos de engenharia. Diante da recente aprovação da Reforma Tributária e da consequente alteração na sistemática de tributação sobre bens e serviços, torna-se indispensável que os servidores responsáveis pela orçamentação e pela fiscalização de contratos estejam tecnicamente preparados para interpretar e aplicar as novas exigências legais, evitando a reprodução de metodologias defasadas na composição de custos e na formação de preços de referência;

b) **Eficiência e eficácia administrativa:** a capacitação favorece diretamente a melhoria da qualidade técnica na formação de preços, na composição do BDI e na gestão dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos vigentes e futuros no âmbito do Departamento. A compreensão adequada dos impactos do IBS e da CBS sobre os custos diretos e indiretos das obras reduz o risco de

orçamentos desatualizados, de questionamentos por parte dos órgãos de controle e de eventuais prejuízos decorrentes de precificação inadequada, contribuindo para maior segurança na tomada de decisão administrativa;

c) **Aplicabilidade prática imediata:** a programação contempla temas de aplicação direta na rotina da Área Técnica, como a nova equação de cálculo do BDI, o tratamento tributário dos insumos, equipamentos e mão de obra empregados nas obras, a operacionalização do Split Payment nas medições e pagamentos, e a metodologia para recomposição das planilhas orçamentárias diante da transição tributária entre 2026 e 2033. Trata-se de conteúdo diretamente aplicável à elaboração de novos orçamentos e à revisão dos contratos em execução, permitindo que os conhecimentos adquiridos sejam empregados de forma imediata nas atividades do Departamento;

d) **Fortalecimento da governança e da segurança jurídica:** a capacitação contribui para o fortalecimento da segurança jurídica, da economicidade e da competitividade nas contratações de obras públicas, na medida em que prepara os servidores para lidar com as peculiaridades da transição tributária, com a comparabilidade de propostas apresentadas por licitantes enquadrados em diferentes regimes fiscais e com os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro fundamentados na Reforma Tributária, mitigando riscos de questionamentos administrativos e judiciais relacionados à matéria;

e) **Aperfeiçoamento técnico-metodológico:** o evento contempla a aplicação prática de ferramentas de orçamentação e de cálculo do BDI, incluindo simulações e estudos de caso sobre a transição do regime tributário, contribuindo para a modernização das metodologias empregadas pela Área Técnica na elaboração de orçamentos de referência, na composição de planilhas de custos e na fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia.

A solução contempla a inscrição de 03 (três) servidores no evento, permitindo que o conhecimento adquirido seja aplicado na orçamentação e na melhoria contínua dos processos de fiscalização de obras públicas do DER/RO, promovendo a difusão de boas práticas, o fortalecimento da segurança jurídica e o aprimoramento dos procedimentos relacionados à formação de preços e ao reequilíbrio econômico financeiro no âmbito do Departamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Essa capacitação deve ser entendida como um evento que proporcionará atualização e aperfeiçoamento em área estratégica para a atuação dos servidores do DER/RO, com enfoque na Reforma Tributária, na engenharia de custos, na composição do BDI e no reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos de obras públicas. O conteúdo do evento abrange temas diretamente relacionados ao aprimoramento da atuação dos profissionais que exercem funções de orçamentação, formação de preços e fiscalização de contratos, contribuindo para maior segurança técnica, jurídica e gerencial na modelagem das contratações e na execução dos empreendimentos públicos no âmbito do Departamento.

7.2. Este curso é destinado a gestores públicos, engenheiros, orçamentistas, auditores, fiscais de contratos e demais profissionais que atuam no planejamento, na contratação, na execução, na fiscalização e no controle de contratos administrativos de obras públicas e serviços de engenharia. Assim, o público alvo do evento é compatível com o perfil dos servidores indicados, considerando sua atuação na Área Técnica, unidade que elabora orçamentos, acompanha a formação de preços e presta suporte técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito do DER/RO.

7.3. A prestação de serviço ocorrerá conforme o folheto de divulgação apresentado pela empresa, Adendo Folder (76556317), que informa o seguinte:

7.3.1. O evento ocorrerá na modalidade presencial, nos dias **19, 20 e 21 de outubro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

7.3.2. O evento apresenta duração de 03 (três) dias corridos com uma carga horária de 24 horas;

7.3.3. O evento abordará conteúdos seguindo a programação:

Contexto e fundamentos da reforma tributária

Objetivos e princípios da Reforma Tributária: simplicidade, neutralidade e transparência; estrutura e funcionamento do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços); extinção dos tributos anteriores (ISS, ICMS, PIS, COFINS e IPI) e efeitos sobre as obras públicas;

princípio da não cumulatividade plena, com crédito integral em todas as etapas da cadeia produtiva; princípio do destino, segundo o qual a tributação ocorre no local do consumo e não mais na origem; impactos da Reforma Tributária na construção civil e nos contratos administrativos; diferenças entre a tributação de obras públicas e privadas no novo regime; tratamento do Simples Nacional e da tributação pelo lucro presumido na Reforma Tributária; regras sobre os créditos de IBS e CBS; incidência do IBS e do CBS "por fora" em contraposição ao ICMS incidindo "por dentro"; tratamento do IPI com o advento da Reforma Tributária; Split Payment, seu conceito, funcionamento e implicações nas medições e pagamentos de contratos públicos; operacionalização do Split Payment em contratos com retenção de IBS/CBS pelo tomador do serviço; reflexos do Split Payment na formação de caixa das construtoras e na gestão financeira do contrato; competência federativa para recolhimento dos tributos da obra; o CIB (Cadastro Imobiliário Brasileiro) como centro de custo para recolhimento do IVA sobre obras de construção civil; regras de transição; e necessidade de readequação dos sistemas de contabilidade, faturamento e orçamentação pública.

Impactos na formação de preços e orçamentação de obras públicas

Efeitos da reforma na composição dos custos diretos e indiretos das obras; revisão do BDI, com nova estrutura de encargos, tributos e margens; equação para cálculo do BDI; tratamento do IBS e CBS na planilha orçamentária, considerando insumos, serviços e encargos sociais; comparativo entre regimes tributários antes e depois da reforma; simulações práticas de orçamentação de obra pública com o novo modelo tributário; tratamento dos créditos de IBS e CBS existentes nos custos horários dos equipamentos, incluindo depreciação, custo de oportunidade, manutenção, combustíveis, seguros e impostos, energia e mão de obra de operação; existência e localização de créditos de IBS e CBS na mão de obra; a Reforma Tributária e o incentivo à "pejotização da mão de obra"; e demonstração do BDI ano a ano, de 2026 a 2033, com a implementação da Reforma.

Impactos na formação de preços de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

Panorama da Reforma Tributária aplicada aos serviços terceirizados; mudanças na incidência tributária sobre contratos com dedicação exclusiva de mão de obra; CBS e IBS na composição dos custos da terceirização; tributos incidentes, base de cálculo e impactos sobre a precificação dos contratos; creditamento tributário em serviços intensivos em mão de obra, seus limites, possibilidades e efeitos práticos do aproveitamento de créditos; impactos sobre a planilha de custos e formação de preços, com alterações nos módulos de custos diretos, indiretos, tributos e lucro; nova lógica de formação de preços em contratos terceirizados; repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico financeiro, com hipóteses e critérios para recomposição contratual diante das mudanças tributárias; impactos nos diferentes regimes empresariais, Simples Nacional, lucro presumido e lucro real, e seus efeitos sobre competitividade e preços; estruturação de editais e cláusulas contratuais frente à Reforma Tributária; boas práticas para mitigação de riscos e segurança jurídica; e estudos de caso e simulações práticas, com comparação entre cenários antes e depois da reforma em contratos terceirizados.

Reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos

Disposições presentes na Lei Complementar 214/2025; conceitos fundamentais de matriz de riscos, teoria da imprevisão e fato do príncipe; distinção entre revisão, reajuste e reequilíbrio econômico financeiro; formação da equação econômico financeira do contrato; proteção constitucional à equação econômico financeira do contrato; necessidade de comprovação do desequilíbrio por parte do contratado e documentação eventualmente exigível; necessidade de exame global do contrato; definição da data do fato gerador do reequilíbrio decorrente da Reforma Tributária; modelagem de custos e projeção de impactos tributários em contratos vigentes; ajustes de planilhas orçamentárias e recomposição do BDI após a Reforma Tributária; roteiro detalhado e metodologia proposta para reequilibrar os contratos de obras públicas; necessidade ou não de termo de aditamento para reequilibrar os contratos administrativos por conta da Reforma Tributária, e possibilidade de alteração por mero apostilamento caso as bases para revisão de preços já estejam incorporadas aos contratos; existência de regras de preclusão que podem ser opostas pela administração para não reequilibrar os contratos por conta da reforma tributária; e se a variação no preço dos insumos em virtude da Reforma Tributária pode ensejar o reequilíbrio do contrato de construção civil, ou se o impacto do novo regime se restringe aos tributos constantes do BDI.

7.4. Serão contratadas 03 (três) vagas para o evento, no valor unitário de **R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais)** por inscrição, totalizando R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais), com desconto de R\$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), resultando no valor total de **R\$ 15.076,50 (quinze mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos)**. A documentação que informa o valor encontra-se em anexo na Proposta (76652954) da própria empresa prestadora do serviço.

A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material promocional do evento, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

7.5. O corpo docente indicado pela empresa para ministrar as palestras e oficinas, com seus currículos são:

a) **ANDRÉ PACHIONI BAETA**, engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Também possui pós-graduações em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. É autor dos livros "Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas" e "Regime Diferenciado de Contratações Públicas Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Pini, e coautor dos livros "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance", editado pela Editora Juspodivm, Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores, e "Terceirização Legislação, Doutrina e Jurisprudência", editado pela Editora Fórum.

b) **RAFAEL JARDIM**, Auditor Federal de Controle Externo, é assessor de ministro do TCU e foi dirigente daquela Corte por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, governança, compliance, integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

c) **THIAGO ZAGATTO**, Advogado e Engenheiro Civil. Mestre em Direito Econômico PUC/PR. Auditor do Tribunal de Contas da União. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de artigos relacionados à terceirização. Parecerista. Professor da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Unibrasil. Palestrante em diversos eventos relacionados a contratações públicas.

7.6. A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, nos termos do inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, cujas justificativas se seguem.

7.7. Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- b) O serviço deve ser de natureza singular;
- c) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

7.8. Entende-se que nesta contratação os requisitos supracitados encontram-se devidamente atendidos, como se pode observar a seguir:

7.8.1. O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado: O artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado.

7.8.1.1. Desse modo, a presente contratação dos especialistas que serão responsáveis por ministrar o curso, é feita com base em suas experiências profissionais, conforme apresentado em seu currículo, cujo resumo foi apresentado no item 3.5. deste ETP. Assim sendo, configura-se no caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese

de inexigibilidade prevista no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

7.8.2. O serviço é de natureza singular: A jurisprudência do TCU, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

7.8.2.1. Nesta contratação, o evento solicitado é de natureza singular, pois sua elaboração atende especificamente à demanda por capacitação técnica no âmbito da Reforma Tributária aplicada às contratações públicas, com foco nos impactos do IBS e da CBS sobre a formação de preços, na revisão da composição do BDI e na modelagem do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos de obras públicas. O evento foi estruturado para atender gestores públicos, engenheiros e orçamentistas que atuam nas áreas de orçamentação, engenharia de custos e fiscalização de contratos, contemplando ainda a aplicação prática dos conteúdos por meio de simulações e estudos de caso sobre orçamentação de obras públicas no novo regime tributário. Além disso, a abordagem proposta demonstra alinhamento com as necessidades institucionais do DER/RO, especialmente quanto ao fortalecimento da atuação da Área Técnica na orçamentação e na fiscalização dos contratos de obras públicas.

7.8.3. **O prestador do serviço é notoriamente especializado:** Segundo Hely Lopes Meirelles, em seu livro ESTUDOS E PARECERES DE DIREITO PÚBLICO – SP – RT VIII, 1984, pág. 83 – o serviço técnico profissional especializado é aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção.

7.8.3.1. A legislação e a própria doutrina consideram de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos que se relacionam com suas competências.

7.9. **Da subcontratação dos serviços:** Não será permitida a subcontratação, tendo em vista o §4º, art. 74 da Lei Federal 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:** A empresa responsável pela realização do curso será a **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.859.951/0001-62**, o curso "**Summit Elite – Especial Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos**" será realizado na modalidade presencial, nos dias **19 a 21 de Outubro de 2026**, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, com carga horária total de 24 horas.

8.2. No que tange ao horário de início e encerramento, deverão seguir o disposto no Folder e Proposta do curso.

8.3. Caso haja mudança no local, a contratada deverá informar a contratante com 03 (três) dias úteis de antecedência.

8.4. O prazo de garantia para execução do objeto é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. **DO RECEBIMENTO:** O objeto desta contratação será realizado nos moldes do art. 140, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

I - **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

II - **DEFINITIVAMENTE**, em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos

pela lei ou pelo instrumento equivalente.

8.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

8.8. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

8.9. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

8.10. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (art. 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.2. Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na seção VIII.

9.6. GESTÃO DO CONTRATO

9.6.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. DO PAGAMENTO:

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após habilitação para pagamento, mediante apresentação da nota fiscal / fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes.

10.1.2. No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens, a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte

do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

10.1.3. Em estrita observância à Instrução Normativa da SEFIN/RO e demais normas do Estado de Rondônia, a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo Contratante será realizada em conformidade com a legislação federal aplicável, tendo o Estado de Rondônia a titularidade da respectiva receita. Fica a Contratada obrigada a informar no documento fiscal o valor do IR, devendo ser observada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme as tabelas anexas à IN RFB n.º 1.234/2012, aplicáveis ao Estado de Rondônia.

I - As empresas optantes pelo Simples Nacional (Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP) ficam dispensadas da retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa RFB n.º 765/2007, e do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) pelo Contratante, desde que apresentem, no ato da assinatura do contrato e de suas prorrogações, a declaração de que trata o Anexo II da IN n.º 10/2025/SEFIN-COTES ou suas alterações.

II - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão, ainda, apresentar em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante do recolhimento mensal (Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS) referente ao período de apuração anterior, como forma de comprovação de sua regularidade fiscal perante o regime tributário diferenciado.

III - A falta da declaração de que trata o item 'I' ou do comprovante do item 'II' sujeitará a Contratada à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, e a retenção do ISSQN se aplicará, conforme a legislação municipal. A Contratada tem o dever de informar imediatamente qualquer alteração em seu regime tributário.

10.1.4. As notas fiscais / faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

10.1.5. A(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

10.1.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = ...

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.1.7. Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal / fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

10.1.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.1.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **HIPÓTESE DO ART. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

11.2. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução da presente contratação será por preço unitário.

11.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviços será realizada presencialmente, com início a partir da data prevista no Folder do curso (76556317).

11.3.1. A proposta de preços terá a validade de 90 (noventa) dias, onde deverá constar:

11.3.2. O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, inclui todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham a ocorrer.

11.3.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.

11.3.4. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

11.3.5. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

11.3.6. Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para eventual contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

f) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

g) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

11.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a empresa participante deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n.º 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas participantes e o objeto do certame.
- j) As empresas participantes devem apresentar documento de identificação do(s) sócio(s) (RG/CNH/outro).

11.4.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- f) Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, nos termos da Lei n.º 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos **90 (noventa) dias**, caso não conste o prazo de validade.

b) **Na presente contratação será dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e das demais demonstrações contábeis**, tendo em vista que o objeto consiste em contratação de capacitação de entrega imediata e o valor estimado é inferior a **1/4 (um quarto)** do limite para dispensa de licitação para compras em geral, enquadrando-se na hipótese de dispensa parcial da documentação de habilitação prevista no art. 70, inciso III, da Lei n.º

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

11.4.3.1. **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** : Em relação à qualificação econômico-financeira, optou-se por exigir apenas a apresentação da **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, prevista na Lei n.º 11.101/2005, por ser documento apto a demonstrar que a empresa não se encontra em situação de insolvência ou falência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

11.4.3.2. Quanto à exigência de **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis**, verifica-se que sua apresentação poderá ser dispensada, tendo em vista que a presente contratação possui **entrega imediata e valor estimado inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral**, incidindo a hipótese prevista no art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4.3.3. Assim, mostra-se suficiente a manutenção da exigência da certidão negativa de falência, dispensando-se os demais documentos de qualificação econômico-financeira, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da competitividade, evitando-se a imposição de exigências desnecessárias para contratação de reduzido vulto econômico, sem prejuízo da segurança jurídica da Administração.

11.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Deve a administração comprovar que a empresa a ser contratada é de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização (currículo).

b) A exigência dos atestados de capacidade técnica visa assegurar que a empresa participante tenha a expertise necessária para realizar o objeto do contrato de maneira eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. Desta forma, é auferir se o fornecedor tem as habilidades, conhecimentos e recursos adequados para atender à necessidade deste Departamento.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Conforme dispõe o artigo 72, inciso VII da Lei 14.133/2021, faz-se necessário justificar os preços. Nesse sentido, destacamos determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) proferidas no Acórdão 819/2005 – TCU – Plenário:

“...9.1.2. nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei no 8.666/1993;

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993”.

12.2. No caso em tela, o preço unitário da inscrição, conforme material de divulgação em anexo, é de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais) por inscrição, totalizando, para as 03 (três) vagas pretendidas, o valor de R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais), com desconto de R\$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), resultando no valor total de **R\$ 15.076,50 (quinze mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme Proposta (76652954)

ITEM	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	-------------

1	Inscrição no curso " Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos "	3	RS 15.076,50
---	---	---	-------------------------

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O referido objeto de contratação tem a seguinte dotação orçamentária, conforme quadro:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.122.1015.2087	339	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001	11025	33.90.39

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.

14.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

14.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

14.4. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

14.5. Fazer acompanhar, quando da prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

14.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, traslado (aéreo), hospedagem, transporte (táxi).

14.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

14.9. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

14.10. A contratada deverá ter autorização técnica para realizar o curso.

14.11. Disponibilizar o local para realização da capacitação.

14.12. Ministras a capacitação de acordo com as especificações contidas nesse instrumento.

14.13. Emitir certificados de conclusão no final da capacitação, para cada servidor participante.

14.14. Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença.

14.15. A contratada obrigatoriamente deverá se cadastrar no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, para assinatura de contrato, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

14.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais

dentro das normas e condições contratuais.

15.2. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

15.3. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

15.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

15.5. Prestar informações indispensáveis à regular execução do contrato e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada.

15.6. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

15.7. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme o [Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

16.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa contratada apresentar justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

16.3.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

16.3.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

16.3.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

16.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

16.3.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato.

16.3.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia.

16.3.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

16.3.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato do objeto não entregue por dia de atraso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração.

16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 16.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **subitem**.

16.5. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.6. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

16.8. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 16.2., as mesmas deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

16.9. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato.
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- c) Comportamento inidôneo.
- d) Fraude fiscal.
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de

outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

() Incide sobre a parte inadimplida.*

16.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com a contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

16.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, não sendo possível

prorrogação contratual para o presente objeto.

17.2. A contratada terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta de preços.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

18.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos arts. 154 a 163, deverão ser instruídos conforme previsto no art. 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

18.12. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

19. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Por se tratar de evento de capacitação singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto. Nota-se que a contratação é a participação de servidor em evento de capacitação aberto a quaisquer interessados, de acordo com o conteúdo e dinâmica estabelecidos pela contratada, sem qualquer ingerência da contratante, logo, o objeto é único.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Através da participação de 03 (três) servidores no curso "Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos", espera-se promover o aprimoramento técnico quanto à Reforma Tributária, à engenharia de custos e ao reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos de obras públicas, especialmente no que se refere ao tratamento do IBS e da CBS na formação de preços, à revisão da composição do BDI e à modelagem de custos diretos e indiretos das obras. Considerando a atuação dos servidores na Área Técnica, a capacitação contribuirá para o

aperfeiçoamento da orçamentação de obras públicas e da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do DER/RO.

20.2. A capacitação possui abordagem prática e atualizada, permitindo que os servidores aperfeiçoem sua atuação em atividades que demandam constante interpretação de normas tributárias, análise de composição de custos e proposição de ajustes nas planilhas orçamentárias diante da transição do regime tributário entre 2026 e 2033. Nesse contexto, espera-se o fortalecimento da qualidade dos orçamentos elaborados pela Área Técnica, a redução de inconsistências na formação de preços, a melhoria da segurança técnica e jurídica na composição do BDI e a adoção de práticas mais eficientes e alinhadas ao interesse público.

20.3. Espera-se, ainda, que os conhecimentos adquiridos contribuam para o fortalecimento da governança nas contratações de obras públicas, para a padronização dos critérios de formação de preços e para o desenvolvimento de competências técnicas aplicáveis à atuação dos servidores perante as demais unidades do Departamento. Considerando a relevância das funções exercidas pela Área Técnica, a capacitação tende a ampliar a qualidade dos orçamentos de referência e a fortalecer a atuação institucional do DER/RO diante das novas exigências decorrentes da Reforma Tributária.

20.4. Adicionalmente, pretende-se que os servidores capacitados atuem como agentes multiplicadores do conhecimento adquirido, orientando os demais membros da Área Técnica quanto às alterações na sistemática de creditamento tributário, à operacionalização do Split Payment nas medições e pagamentos de contratos públicos, e aos critérios técnicos e jurídicos para a instrução de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro fundamentados na Reforma Tributária. Essa disseminação interna do conhecimento contribui para reduzir a dependência de consultorias externas em situações pontuais, ampliando a autonomia técnica do Departamento na análise de questões relacionadas à formação de preços e à execução contratual.

20.5. Por fim, espera-se que a capacitação resulte em maior segurança na condução dos processos de licitação e de execução contratual de obras públicas, com reflexos na redução de questionamentos por parte de licitantes, contratados e órgãos de controle, bem como na melhoria da qualidade técnica dos instrumentos convocatórios, dos orçamentos estimativos e das planilhas de composição de custos elaborados no âmbito do DER/RO. A formação contribuirá, ainda, para a modernização das rotinas administrativas da Área Técnica, especialmente diante da abordagem sobre simulações práticas de orçamentação e sobre a demonstração da composição do BDI ano a ano ao longo de todo o período de transição tributária.

21. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

21.2. Quanto aos materiais a serem fornecidos, deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

22. EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

22.2. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

24.2. O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24.3. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital da dispensa eletrônica ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, e à proposta do licitante vencedor (art. 92, II, Lei n.º 14.133/2021).

24.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (art. 90, Lei n.º 14.133/2021).

24.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

24.6. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

24.7. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK Gerente de Cadastro, Registro e Cotação - DER/RO	MAXWEL CAVALCANTE LACERDA Assessor X DER/RO	AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS Coordenadora de Gestão de Pessoas e Substituição CGP-DER/RO Portaria nº 3180 de 03 de dezembro de 2025 (0067077928)
Autorização pelo Ordenador de Despesas:		

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL CAVALCANTE LACERDA**, **Assessor(a)**, em 01/10/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gabriella Moraes Matos**, **Coordenador(a)**, em 01/10/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, **Gerente**, em 01/10/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76924754** e o código CRC **E426BE80**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.009995/2026-31

SEI nº 76924754



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

JUSTIFICATIVA

1. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Preliminarmente, informa-se que a solução para atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento institucional identificada por este órgão consiste na participação de **03 (três) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia — DER/RO**, lotados na Área Técnica, sendo **02 (dois) Engenheiros e 01 (um) Desenhista**, no curso “**Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos**”, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas**, a ser realizado de forma presencial, no período de **19 a 21 de outubro de 2026**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**. Trata-se de evento voltado à atualização técnica dos profissionais que atuam no planejamento, na contratação, na execução e na fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, especialmente nas atividades de orçamentação, engenharia de custos, formação de preços e gestão de contratos.

Justifica-se a escolha da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.859.951/0001-62**, responsável pela realização do curso, tendo em vista a adequação da capacitação às necessidades institucionais do DER/RO e a qualificação do corpo docente indicado no item 7.5 do Termo de Referência (76924754), composto por **André Pachioni Baeta, Rafael Jardim e Thiago Zagatto**, cujas experiências profissionais, formação acadêmica e publicações guardam relação direta com os conteúdos a serem ministrados.

Conforme os currículos reproduzidos no Termo de Referência, André Pachioni Baeta possui formação em Engenharia, pós-graduações em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações, experiência na fiscalização e no controle de obras públicas e autoria de obras relacionadas à orçamentação e ao controle de preços. Rafael Jardim possui formação em Engenharia Civil, experiência em fiscalização de infraestrutura e atuação como palestrante e autor de publicações sobre obras públicas, engenharia de custos e contratações públicas. Thiago Zagatto possui formação em Direito e Engenharia Civil, mestrado em Direito Econômico e experiência em contratações públicas e terceirização de serviços. Esses elementos evidenciam a pertinência da equipe técnica indicada para a execução do objeto pretendido.

Conforme a programação reproduzida no item 7.3.3 do Termo de Referência, com referência ao Adendo Folder (76556317), o evento foi estruturado para proporcionar aos participantes uma visão técnica, prática e atualizada dos impactos da Reforma Tributária sobre as obras públicas e os contratos administrativos. A programação engloba temas de alta relevância prática, tais como a estrutura e o funcionamento do Imposto sobre Bens e Serviços — IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços — CBS, os efeitos da reforma sobre os custos diretos e indiretos das obras, a revisão da composição do BDI, o aproveitamento de créditos tributários, a operacionalização do Split Payment nas medições e pagamentos e os critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

A escolha da referida empresa mostra-se adequada porque o objeto ofertado guarda pertinência direta com as atribuições desempenhadas pelos servidores a serem capacitados. Trata-se,

portanto, de capacitação alinhada ao interesse público, voltada ao aperfeiçoamento da atuação da Área Técnica, à prevenção de falhas na elaboração de orçamentos e na formação de preços, à melhoria da conformidade técnica e jurídica e ao fortalecimento da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a abordagem indicada no Termo de Referência demonstra adequação ao objetivo pretendido, pois contempla conteúdos teóricos e práticos, simulações de orçamentação de obras públicas, estudos de caso e demonstração da composição do BDI ao longo do período de transição tributária entre 2026 e 2033. Tais características revelam que a capacitação busca promover a aplicação prática dos conhecimentos necessários ao desempenho das funções dos servidores, especialmente na elaboração de orçamentos de referência, na análise de planilhas de custos e na fiscalização dos contratos de obras públicas e serviços de engenharia.

Nesse sentido, à luz da legislação pertinente, as características específicas da capacitação e a qualificação da equipe técnica indicada constituem elementos relevantes para a motivação da escolha do contratado. O objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrado no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III — contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

A notória especialização é definida no art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, como a:

“Qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

No caso, os elementos descritos no Termo de Referência, especialmente os currículos do corpo docente e a relação entre o conteúdo programático e as atividades da Área Técnica, fundamentam a escolha da empresa responsável pelo evento, considerando a adequação do trabalho da equipe indicada à satisfação da necessidade de capacitação identificada pelo Departamento.

Portanto, a participação dos servidores neste evento será de grande relevância para o Departamento, uma vez que os conhecimentos adquiridos poderão contribuir para o aperfeiçoamento da orçamentação de obras públicas, da composição do BDI e da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como para a disseminação de boas práticas entre os demais servidores da Área Técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

Consoante a Orientação Normativa AGU nº 17/2009, com redação alterada em 2011:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

No caso, a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.859.951/0001-62**, ofertou **03 (três) inscrições** no curso **“Summit Elite Obras Públicas: A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos”**, destinado à capacitação de servidores da Área Técnica do DER/RO, sendo 02 (dois) Engenheiros e 01 (um) Desenhista.

O valor unitário divulgado é de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais) por inscrição, totalizando R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais) para as três vagas. Sobre esse montante foi concedido desconto de R\$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),

equivalente a 5%, resultando no valor total da contratação de R\$ 15.076,50 (quinze mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a R\$ 5.025,50 (cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por inscrição após o desconto.

Considerando que o treinamento aborda tema inédito no portfólio institucional da empresa, não há registros de contratações anteriores desse curso específico junto a outras instituições públicas que permitam a comparação histórica de preços. Nesse contexto, a análise da razoabilidade utiliza o preço de inscrição divulgado para o próprio evento e as condições comerciais ofertadas ao Departamento, em consonância com a possibilidade de utilização de outros meios igualmente idôneos.

O confronto entre o valor divulgado e o valor ofertado demonstra que o DER/RO contratará as inscrições por preço inferior ao anunciado para o evento, obtendo redução de 5% sobre o montante original. Esse parâmetro permite avaliar a coerência da oferta com a política comercial da prestadora e evidencia a vantagem econômica concedida à Administração.

A análise considera, ainda, a realização presencial da capacitação, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, a abrangência do conteúdo programático e a qualificação do corpo docente, composto por **André Pachioni Baeta, Rafael Jardim e Thiago Zagatto**. O curso contempla conteúdos teóricos e práticos sobre Reforma Tributária, engenharia de custos, composição do BDI, tratamento do IBS e da CBS na formação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, incluindo simulações, estudos de caso e emissão de certificados de conclusão para os participantes.

Assim, considerando o preço divulgado para o evento, o desconto concedido à Administração e as características da capacitação, conclui-se que o valor total de **R\$ 15.076,50 (quinze mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos)** mostra-se razoável e compatível com o objeto pretendido, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. Desse modo, considera-se atendida a justificativa do preço ofertado para a presente contratação.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade exposta acima, será utilizada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de servidores deste DER/RO, mediante serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ministrado pela equipe de notória especialização indicada no Termo de Referência.

No caso, a contratação direta é uma das possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em consonância com a ressalva estabelecida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual:

[...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

[...]

Em geral, a contratação direta pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando inviável a competição, ou por meio de dispensa de licitação, nas hipóteses expressamente previstas no art. 75 da mesma Lei.

Para o atendimento da presente contratação, adota-se o fundamento previsto no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza intelectual da capacitação, a especificidade da programação e a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.

A motivação da inexigibilidade, no caso concreto, está relacionada à escolha de uma capacitação cuja adequação às necessidades do Departamento decorre da conjugação entre o conteúdo programático, a abordagem prática e a experiência da equipe docente indicada. Esses elementos vinculam

a satisfação da necessidade institucional ao trabalho dos profissionais que fundamentam a contratação, cuja avaliação não se esgota na comparação de preços entre cursos de temática semelhante.

As particularidades do evento, descritas no Termo de Referência, reforçam a motivação da escolha, especialmente quanto à aplicação da Reforma Tributária à engenharia de custos, à formação de preços e ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de obras públicas. A fundamentação jurídica, contudo, deve concentrar-se na inviabilidade de competição, na natureza predominantemente intelectual do serviço e na notória especialização, sem tratar a singularidade como requisito legal autônomo expressamente exigido pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A execução deverá observar a vedação à subcontratação de empresas ou à atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.9 do Termo de Referência.

Desta forma, diante da necessidade institucional descrita no Termo de Referência (76924754), da demanda por três inscrições registrada no Memorando 108 (76648287), da programação reproduzida com referência ao Adendo Folder (76556317) e das condições comerciais registradas com referência à Proposta (76652954), justifica-se a escolha da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **13.859.951/0001-62**, para a execução do objeto, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Processo SEI nº 0009.009995/2026-31, observada a comprovação documental dos requisitos da contratação direta.

ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK
Gerente de Cadastro, Registro e Cotação - DER/RO

VITÓRIA LORRANE SILVA LOBO CONDI
Gerente de Licitação - DER/RO

SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR
Coordenador de Planejamento - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **VITÓRIA LORRANE SILVA LOBO CONDI**, Gerente, em 06/10/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, Gerente, em 06/10/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR**, Coordenador(a), em 06/10/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77313461** e o código CRC **E06A5D4A**.



SUMMIT ELITE

— ESPECIAL —
OBRAS PÚBLICAS



19 A 21 DE OUTUBRO
FOZ DO IGUAÇU/PR

A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos

BDI • Orçamentação • IBS • CBS
• Reequilíbrio Econômico-Financeiro
• Contratos Administrativos



CON
treinamentos

**#EU
ME
IMPORTO**



APRESENTAÇÃO

A reforma tributária brasileira, recentemente aprovada, representa uma das mudanças mais profundas no sistema fiscal das últimas décadas. Seus efeitos transcendem a arrecadação e atingem diretamente a dinâmica dos contratos administrativos, especialmente no setor de obras públicas, em que a estrutura de custos é sensível à incidência de tributos sobre materiais, equipamentos, serviços e encargos. Compreender essa nova realidade é essencial para gestores, engenheiros, auditores e profissionais da área jurídica que atuam na formulação de orçamentos, na execução contratual e no controle de empreendimentos públicos.

Nesse contexto, o Summit Elite de Obras Públicas – A Reforma Tributária e a Nova Engenharia de Custos no Brasil foi concebido para proporcionar uma compreensão aprofundada, prática e estrategicamente orientada acerca dos reflexos da nova sistemática tributária sobre as contratações públicas, especialmente nas obras públicas, serviços de engenharia, serviços continuados, tecnologia da informação, terceirização e aquisição de bens. O objetivo é preparar os participantes para compreender não apenas as alterações normativas, mas, sobretudo, seus impactos concretos sobre a modelagem das contratações, a elaboração dos estudos técnicos preliminares, dos orçamentos estimativos, da formação de preços, da composição do BDI e dos instrumentos convocatórios.

Ao longo do Summit, serão examinados temas centrais como a transição tributária entre os anos de 2026 e 2033, os efeitos da CBS e do IBS sobre a formação de preços, a apropriação e o tratamento dos créditos tributários nas contratações públicas, as peculiaridades do regime específico da construção civil e dos serviços de engenharia, os impactos da reforma sobre a equação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, bem como os desafios relacionados ao reajuste, à repactuação e à recomposição contratual decorrentes das mudanças no ambiente tributário.

No âmbito das contratações governamentais, serão analisados os impactos da nova sistemática tributária sobre a precificação de bens e serviços, o tratamento dos créditos tributários ao longo da cadeia produtiva, os reflexos para fornecedores enquadrados em diferentes regimes fiscais e os desafios relacionados à comparabilidade de propostas durante o período de transição da Reforma Tributária. Também serão abordados os efeitos da nova legislação sobre a estimativa de preços, a competitividade dos certames, a formação de custos, as atas de registro de preços e os contratos de fornecimento continuado, proporcionando aos participantes uma visão prática e juridicamente fundamentada para a tomada de decisões em um novo cenário das contratações públicas.

No contexto dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o Summit abordará os impactos da Reforma Tributária sobre a elaboração das planilhas de custos e formação de preços, os encargos incidentes, o aproveitamento de créditos tributários, a nova estrutura da planilha de custos, bem como os reflexos sobre as repactuações e os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Também serão analisados os desafios decorrentes da convivência entre diferentes regimes tributários durante o período de transição, além das melhores práticas para a estruturação de editais, termos de referência e contratos, com vistas à mitigação de riscos, à preservação da competitividade, da economicidade e da segurança jurídica das contratações.





No universo das obras públicas e dos serviços de engenharia, o Summit promoverá uma análise aprofundada dos impactos específicos da Reforma Tributária sobre o setor da construção civil, explorando a nova sistemática de creditamento tributário, os reflexos sobre os custos diretos e indiretos, a reformulação da composição do BDI, a influência da CBS e do IBS na elaboração dos orçamentos de referência, bem como seus efeitos sobre medições, pagamentos, aditivos contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a gestão da matriz de riscos dos contratos administrativos.

Com uma abordagem eminentemente prática, fundamentada em estudos de caso, simulações e análises de situações reais, o Summit proporcionará aos participantes uma visão integrada dos impactos da Reforma Tributária sobre as contratações públicas, preparando-os para interpretar e aplicar as novas exigências legais com segurança técnica, jurídica e gerencial.

Mais do que uma atualização normativa, o Summit Elite de Obras Públicas representa uma imersão executiva destinada aos profissionais que participam das decisões estratégicas relacionadas às contratações governamentais. Ao reunir especialistas de referência nacional e promover o debate entre os aspectos jurídicos, técnicos e econômicos da reforma, o evento contribuirá para a mitigação de riscos, o fortalecimento da governança das contratações públicas e a adoção de soluções tecnicamente fundamentadas, juridicamente consistentes e economicamente eficientes.

Por sua relevância e profundidade, trata-se de um encontro indispensável para agentes públicos, gestores, assessores jurídicos, auditores, fiscais de contratos, engenheiros, orçamentistas, consultores, empresas contratadas e demais profissionais que atuam no universo das contratações governamentais e das obras públicas.

PÚBLICO ALVO

O Summit Elite de Obras Públicas foi concebido para profissionais que atuam diretamente no planejamento, contratação, execução, fiscalização, controle e gestão de contratos administrativos, especialmente nas áreas de obras públicas, serviços de engenharia e contratações governamentais.

Destina-se, especialmente, a:

- » Gestores públicos e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública;
- » Gestores, administradores e fiscais de contratos administrativos;
- » Gerentes de contratos de obras públicas e serviços de engenharia;
- » Agentes de contratação, pregoeiros, membros de equipes de apoio e integrantes de comissões de contratação;
- » Auditores, controladores internos e externos e demais profissionais dos órgãos de controle;
- » Engenheiros, arquitetos, orçamentistas e profissionais da área de engenharia de custos;
- » Advogados, procuradores, assessores e consultores jurídicos especializados em contratações públicas;





- » Consultores, peritos e especialistas que atuam no mercado de licitações e contratos administrativos;
- » Empresas contratadas, licitantes, construtoras e prestadores de serviços que contratam com a Administração Pública;
- » Profissionais das áreas de planejamento, orçamento, suprimentos, compras governamentais e gestão contratual;
- » Servidores públicos federais, estaduais, distritais e municipais envolvidos nas fases de planejamento, contratação, execução, fiscalização e controle das contratações públicas;
- » Profissionais de empresas públicas, sociedades de economia mista e demais organizações que atuam no planejamento, orçamentação, execução e fiscalização de licitações, contratos administrativos e obras públicas.



CARGA HORÁRIA **24 horas**

(durante 03 dias corridos)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Contexto e fundamentos da reforma tributária

- Objetivos e princípios da Reforma Tributária: simplicidade, neutralidade e transparência.
- Estrutura e funcionamento do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).
- Extinção dos tributos anteriores (ISS, ICMS, PIS, COFINS e IPI) e efeitos sobre as obras públicas.
- Princípio da não cumulatividade plena: crédito integral em todas as etapas da cadeia produtiva.
- Princípio do destino: a tributação ocorre no local do consumo, e não mais na origem.
- A Reforma Tributária e os seus impactos na construção civil.
- Os impactos da Reforma Tributária nos contratos administrativos
- Diferenças entre a tributação de obras públicas e privadas no novo regime
- Como fica o Simples e a tributação pelo lucro presumido na Reforma Tributária





- Regras sobre os créditos de IBS e CBS
- Incidência do IBS e do CBS “por fora” em contraposição ao ICMS incidindo “por dentro”
- Como fica o IPI com o advento da Reforma Tributária?
- Split Payment: conceito, funcionamento e implicações nas medições e pagamentos de contratos públicos.
- Operacionalização do Split Payment em contratos com retenção de IBS/CBS pelo tomador do serviço.
- Reflexos do Split Payment na formação de caixa das construtoras e na gestão financeira do contrato.
- A competência federativa para recolher os tributos da obra
- O CIB (Cadastro Imobiliário Brasileiro) como centro de custo para recolhimento do IVA sobre obras de construção civil
- Regras de transição.
- Necessidade de readequação dos sistemas de contabilidade, faturamento e orçamentação pública.

Impactos na formação de preços e orçamentação de obras pública

- Efeitos da reforma na composição dos custos diretos e indiretos das obras
- Revisão do BDI: nova estrutura de encargos, tributos e margens.
- Qual seria a equação para cálculo do BDI
- Tratamento do IBS e CBS na planilha orçamentária: insumos, serviços e encargos sociais.
- Comparativo entre regimes tributários antes e depois da reforma.
- Simulações práticas de orçamentação de obra pública com o novo modelo tributário.
- Como tratar os créditos de IBS e CBS existentes nos custos horários dos equipamentos (depreciação, custo de oportunidade, manutenção, combustíveis, seguros e impostos, energia, mão de obra de operação)?
- Há créditos de IBS e CBS na mão de obra? Aonde estariam tais créditos?
- A Reforma Tributária e o incentivo à “pejotização da mão de obra”.
- Demonstração do BDI ano a ano, de 2026 a 2033 com a implementação da Reforma

Impactos na Formação de Preços de Serviços Contínuos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

- Panorama da Reforma Tributária aplicada aos serviços terceirizados
- Mudanças na incidência tributária sobre contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.
- CBS e IBS na composição dos custos da terceirização
- Tributos incidentes, base de cálculo e impactos sobre a precificação dos contratos.





- Creditamento tributário em serviços intensivos em mão de obra Limites, possibilidades e efeitos práticos do aproveitamento de créditos.
- Impactos sobre a planilha de custos e formação de preços Alterações nos módulos de custos diretos, indiretos, tributos e lucro.
- Nova lógica de formação de preços em contratos terceirizados
- Repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro Hipóteses e critérios para recomposição contratual diante das mudanças tributárias.
- Impactos nos diferentes regimes empresariais. Simples Nacional, lucro presumido e lucro real: efeitos sobre competitividade e preços.
- Estruturação de editais e cláusulas contratuais frente à Reforma Tributária
- Boas práticas para mitigação de riscos e segurança jurídica.
- Estudos de caso e simulações práticas. Comparação entre cenários antes e depois da reforma em contratos terceirizados.

Reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos

- Disposições presentes na Lei Complementar 214/2025
- Conceitos fundamentais: matriz de riscos, teoria da imprevisão e fato do príncipe
- Distinção entre revisão, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.
- Formação da equação econômico-financeira do contrato
- Proteção constitucional à equação econômico-financeira do contrato
- Há necessidade comprovação o desequilíbrio por parte do contratado? Que documentação poderia ser exigida?
- Necessidade de exame global do contrato
- Qual a data do fator gerado do reequilíbrio da Reforma Tributária?
- Modelagem de custos e projeção de impactos tributários em contratos vigentes.
- Ajustes de planilhas orçamentárias e recomposição do BDI após a Reforma Tributária.
- Roteiro detalhado e metodologia proposta para reequilibrar os contratos de obras públicas.
- É necessário celebrar termo de aditamento para reequilibrar os contratos administrativos por conta da Reforma Tributária? Os contratos poderiam ser alterados por mero apostilamento caso as bases para revisão de preços já estejam incorporadas aos contratos?
- Existem regras de preclusão que podem ser opostas pela administração para não reequilibrar os contratos por conta da reforma tributária?
- A variação no preço dos insumos em virtude da Reforma Tributária pode ensejar o reequilíbrio do contrato de construção civil ou o impacto do novo regime se restringe aos tributos constantes do BDI?





ESPECIALISTAS



ANDRÉ PACHIONI BAETA

André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Também possui pós-graduações em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. É autor dos livros “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas” e “Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicados pela Editora Pini, e coautor dos livros “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, editado pela Editora Juspodivm, Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores, e “Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, editado pela Editora Fórum.



RAFAEL JARDIM

Auditor Federal de Controle Externo, é assessor de ministro do TCU e foi dirigente daquela Corte por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte.

Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”.

No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014.

Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina.

Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, governança, compliance, integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.



THIAGO ZAGATTO

Advogado e Engenheiro Civil. Mestre em Direito Econômico PUC/PR. Auditor do Tribunal de Contas da União. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de artigos relacionados à terceirização. Parecerista. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Unibrasil. Palestrante em diversos eventos relacionados a contratações públicas.





INVESTIMENTO



R\$5.290,00 /por participante
Cinco mil duzentos e noventa reais

ESTÁ INCLUSO:

- **Material de Apoio** - CON Treinamentos (caneta, lápis e marca texto);
- **3 almoços + 6 coffee breaks;**
- **Certificado** de Participação digital;
- **Apostila** exclusiva impressa;
- **Acesso** a Calculadora **BDIPro**;
- **Livro impresso** - REFORMA TRIBUTÁRIA: Impacto nas obras públicas e o novo BDI.

DATA E LOCAL



19 A 21 DE OUTUBRO DE 2026
FOZ DO IGUAÇU/PR

Local em definição

INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068-3858**, através do e-mail **contato@contreinamentos.com.br** ou pelo nosso site **www.contreinamentos.com.br**.

O pagamento deverá ser realizado em nome de CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



Banco n° 001
Ag. 3041-4
C/C 125211-9



Banco n° 341
Ag. 0615
C/C 21708-0



Banco n° 237
Ag. 02037
C/C 0496760-7



PagSeguro





Pronto para dar o próximo passo com a gente?

A **#CasaCON** acredita que o conhecimento tem o poder de transformar carreiras, vidas e (por que não?) o futuro do nosso país. Se você é tão apaixonado por aprender quanto nós, está no lugar certo! Estamos aqui para **acelerar seu desenvolvimento e ajudar você a alcançar novas conquistas com segurança e eficiência.**

Quero me inscrever agora!



Se preferir, entre em contato com nossa central de relacionamento:

 (41) **3068-3858**

 (41) **9 9514-1110**

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

    **@contreinamentos**

CON | **#EU ME IMPORTO**
treinamentos

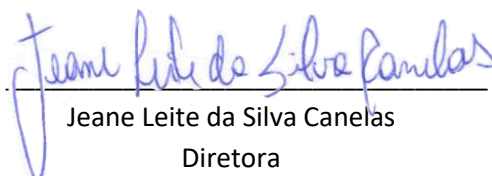
DECLARAÇÃO PRIMEIRO TEMA

A **CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62, sediada à Av. Candido de Abreu, 427, sala 1201/1202 - Curitiba/PR, por sua representante legal **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS**, CPF nº 036.598.359-43, declara para os devidos fins que, até a presente data, não possui atestado de capacidade técnica e/ou Notas de Empenho/NF em nome de outras instituições públicas para o treinamento **SUMMIT ELITE - REFORMA TRIBUTÁRIA E A NOVA ENGENHARIA DE CUSTOS - FOZ DO IGUAÇU/PR**, por tratar-se de tema inédito em seu portfólio institucional.

Ressaltamos, todavia, que a viabilidade e excelência técnica do referido curso são asseguradas pela notória especialização do **Professores ANDRÉ BAETA, RAFAEL JARDIM E THIAGO ZAGATTO**, profissionais altamente qualificados e com vasta experiência na ementa proposta, conforme currículo anexo, sendo estes os responsáveis pela condução técnica e pedagógica do evento.

Sendo verdade, firmo o presente.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.



Jeane Leite da Silva Canelas
Diretora

13.859.951/0001-62

CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA.

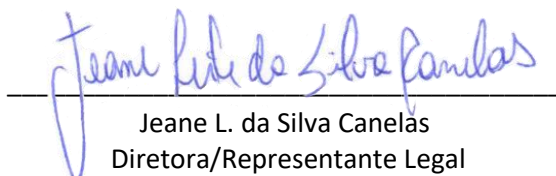
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 427 - CONJ 1201, 1201 A, 1202 e 1203
CENTRO CÍVICO - CEP: 80530-000
CURITIBA - PARANÁ



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que o direito de realização e comercialização do evento SUMMIT ELITE - EDIÇÃO ESPECIAL – REFORMA TRIBUTÁRIA E E OS IMPACTOS NAS CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS é de titularidade da empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA (CON TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62. A CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA (CON TREINAMENTOS) possui comprovada capacidade técnica na promoção de treinamentos voltados a diversas áreas da Administração Pública, contando com palestrantes mestres e especialistas, de elevado conhecimento e experiência nos temas que ministram. Informamos, ainda, que este é o único curso/evento a ser realizado nos dias 19 a 21 de outubro de 2026, na modalidade Presencial em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 24 horas, com os palestrantes THIAGO ZAGATTO, RAFAEL JARDIM e ANDRÉ PACHIONI BAETA. Ressaltamos que se trata do mais completo treinamento de capacitação sobre o tema, cuja organização e realização são de inteira responsabilidade da CON TREINAMENTOS. Sendo verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos necessários.

Curitiba, 28 de setembro de 2026



Jeane L. da Silva Canelas
Diretora/Representante Legal

13.859.951/0001-62

CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA.

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 427 - CONJ 1201, 1201 A, 1202 e 1203
CENTRO CÍVICO - CEP: 80530-000
CURITIBA - PARANÁ



CURRICULUM VITAE

ANDRÉ PACHIONI BAETA

Endereço: SHIS QI 5 Conjunto 8 Casa 11 – Brasília (DF)

CEP: 71.615-080

Telefones: (61) 3316-7552 (profissional), (61) 98100-2493 (celular)

Email: andrepb@tcu.gov.br; andrebaeta@hotmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

UNB – Universidade de Brasília

Engenharia Mecânica

Ano de conclusão: 1996

FACUMINAS

Especialização em Direito Administrativo e Licitações

Ano de Conclusão: 2024

FACULDADE FOCUS

Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública

Ano de Conclusão: 2024

UNB – Universidade de Brasília

Mestrado em Economia (apenas as disciplinas, não apresentou dissertação)

Ano de conclusão: não concluído

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Banco do Brasil

Cargo: Carreira Administrativa

Atribuições: diversas

Período: 1992 a 1994

Banco do Brasil

Cargo: Analista

Atribuições: Análise de sistemas e programação.

Período: 1994 a 1997

Banco Central do Brasil

Cargo: Analista do Banco Central

Atribuições: Estão previstas no artigo 3º da Lei nº 9.650, de 1998. Em todo o período trabalhou em unidades vinculadas à Diretoria de Fiscalização.

Período: 1997 a 2004

Casa Civil da Presidência da República

Cargo: Supervisor IV

Atribuições: No período esteve cedido à Secretaria de Controle Interno, realizando inspeções e auditorias.

Período: 2004

Tribunal de Contas da União

Cargo: Auditor Federal de Controle Externo

Atribuições: Lotado da Secretaria de Fiscalização de Obras, realizando auditorias e instruções de processos de controle externo relacionados a obras públicas.

Período: 2004 a 2006

Tribunal de Contas da União

Cargo: Chefe do Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia

Atribuições: Elaboração de projetos e fiscalização de obras e serviços de engenharia contratados pelo Tribunal de Contas da União.

Período: 2006 a 2007

Tribunal de Contas da União

Cargo: Assessor

Atribuições: Assessor da 5ª Secretaria de Controle Externo

Período: 2007 a 2008

Tribunal de Contas da União

Cargo: Diretor

Atribuições: Diretor da 3ª Divisão Técnica da 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras

Período: 2008 a 2013.

Tribunal de Contas da União

Cargo: Assessor

Atribuições: Assessor da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificações

Período: 2013/2014

Tribunal de Contas da União

Cargo: Assessor

Atribuições: Assessor do Ministro Benjamin Zymler

Período: 2015 em diante

EXPERIÊNCIA RELACIONADA AO ENSINO

Instrutor do Centro de Treinamento do Banco Central do Brasil, onde ministrou cursos relacionados à área de finanças e mercado financeiro.

Instrutor do Instituto Serzedello Corrêa – TCU, onde ministra cursos sobre Regime Diferenciado de Contratações Públicas e de auditoria e orçamentação de obras.

Instrutor da Escola de Administração Fazendária – ESAF/MF, onde ministra cursos de orçamentação de obras públicas.

Instrutor do CEAJUD/CNJ, onde ministrou cursos de auditoria de orçamento de obras e de auditoria de obras públicas.

Autor do curso de auditoria de obras públicas (EaD) do Instituto Serzedello Corrêa - TCU.

Autor do curso de RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas (EaD) do Instituto Serzedello Corrêa – TCU.

Professor de cursos preparatórios para concursos da área de engenharia e orçamentação de obras (Curso Cathedra e Grancursos).

Ministra cursos nas áreas de auditoria de obras, orçamento de obras, RDC e licitações e contratos de obras públicas, já tendo realizado cursos para diversos órgãos e entidades da Administração Pública, por exemplo, TCDF, TCE-AM, TCE-ES, TCE/MS, TCE-MT, TCE-MG, TCE-PI, TCE-TO, TCM-PA, TCE-RS, TCE-SC, TJSC, TJPI, TJPA, TJMT, Controladoria-Geral do Estado do Ceará, Controladoria-Geral do Estado do Mato Grosso, MPRS, MPMT, MPBA, Escola de Magistratura do Espírito Santo, Secretaria de Infraestrutura de Minas Gerais, ESMAT (Escola de Magistratura de Tocantins), Ministério das Cidades, Ministério da Saúde, Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura de Tocantins, AMAN, PGE-CE, CNJ, MPU, Suframa, Caesb/DF, Copasa/MG, Codevasf, Casan/SC, Embasa/BA, Embrapa, Caixa Econômica Federal, Sesc/MG, Fiergs, prefeituras diversas, várias universidades federais, ENA/SC e outros.

Palestrante e conferencista em diversos eventos:

- ENAP - Curso de Formação dos Analistas de Infraestrutura do MPOG realizado em Brasília/2010;
- XIII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Porto Alegre/2010) – Conferência "Atuação do TCU em Auditoria de Obras Públicas";
- XIII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Porto Alegre/2010) – Mesa redonda sobre formação de preços públicos;
- XIV Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Cuiabá/2011) – Apresentação do trabalho “Estudo Estatístico para Extrapolação do Percentual de Sobrepreço Obtido a partir de uma Amostra”;

- XV Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Vitória/2013) – Apresentação do trabalho “A Remuneração Variável nas Obras Submetidas ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC”;
- XVI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Florianópolis/2014) – Apresentação do trabalho “Calculando Contingências em Orçamentos de Obras Públicas Utilizando Simulações de Monte Carlo – Estudo de Caso do Orçamento de uma Quadra Poliesportiva”
- XVII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (São Paulo/2016) – Minicurso sobre Orçamentação de Obras Públicas.
- XX Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Bento Gonçalves/2023) – Minicurso sobre Cálculo do Adicional de Riscos
- Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas (Goiânia/2017) – Apresentação da Palestra “Contratação Integrada: aspectos polêmicos dos aditamentos”.
- Judicialização do PAC (São Paulo/2008) – Evento promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União (AGU) – Palestra “Impactos Sociais e Econômicos de Obras Paralisadas”;
- Os Novos Paradigmas da Engenharia Brasileira (Brasília/2012) – Evento promovido pelo Jornal Valor Econômico, onde participou como debatedor no painel “Como compatibilizar as novas tecnologias, custos e preços”.
- 1º Congresso Internacional de Obras Públicas (Brasília/2010) – Evento promovido pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- Diálogo CBIC x TCU (Belo Horizonte/2013) – Proferiu palestra em evento promovido pelo Sicepot/MG.
- ENIC (São Paulo/2012) – Encontro Nacional da Indústria da Construção Civil – Conferência: “Obras Públicas: Novo Patamar de Qualidade – Custos Realistas”.
- Engenharia de Custos na Construção Civil (Fortaleza/2012) – Palestra: Uso de Sistemas Referenciais de Custos no Orçamento de Obras Públicas.
- Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas (Brasília/2013) – Palestra: A Elaboração do Orçamento de Referência para Licitação de Obras Públicas.
- V Fórum de Controle do TCE/TO - Palestra: Boas práticas em RDC (Palmas/TO).
- Encontro Técnico Nacional – Os Desafios do Controle em Rede e os Riscos da Copa do Mundo de 2014.
- II Conferência de Controle Externo do TCE-MG, 2014.
- VIII Seminário de Obras Públicas do Espírito Santo.

- coordenador técnico e palestrante do I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI Encontro Nacional de Obras Públicas, evento da empresa Contreinamentos.
- coordenador/palestrante em diversas edições do evento “Seminário Nacional de Contratação de obras e serviços de engenharia no Sistema S”, promovido anualmente pela empresa Premier Capacitações Ltda.
- coordenador técnico e palestrante do I, II, III e IV Congresso Nacional de Licitações e Contratos, promovido pela empresa Contreinamentos.
- palestrante do Encontro Nacional de Planejamento e Gestão de Obras do CJF, em que proferiu a palestra “Orçamento e controle de preços de obras”, em 9/11/2023.
- palestrante e instrutor das empresas NewsRoads, Protege, Contreinamentos, Negócios Públicos, Elo Consultoria, Inove Capacitação, Supercia, NTC, JML, Lidata, Premier Capacitações e Capacity na área de obras públicas e temas afetos.

PUBLICAÇÕES

Autor do Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.

Autor do Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).

Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores em 2016.

Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm em 2016.

Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, 2017.

Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum, 2018.

ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE AUDITORIA, ORÇAMENTAÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Autor do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União.

Autor da Cartilha “Orientações para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas” do TCU.

Participou ou supervisionou de diversas auditorias de obras de grande relevância nacional.

Representou o Tribunal de Contas da União em audiências públicas realizadas no Congresso Nacional para deliberar sobre o bloqueio de obras com indícios de irregularidades graves.

Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal (Sinapi e Sicro).

Foi presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop nos biênios 2013/2014 e 2015/2016.

É membro do Conselho Deliberativo do Ibraop até os dias atuais.

Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas).

Participou da elaboração das orientações técnicas 2/2009 (definição de obra e serviço de engenharia) e 6/2016 (conteúdo do anteprojeto).

Foi integrante da Comissão de Estudo Especial CEE-162 da ABNT, que teve por objetivo elaborar uma norma técnica sobre orçamento de obras (NBR 16663).

Atuou como colaborador na elaboração do “Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia” da AGU, publicado em novembro/2023.

Atuou como colaborador na elaboração da Cartilha “Licitações e Contratos” do TCU (5ª Edição), publicada em dezembro/2023.

IDIOMAS

Inglês e Espanhol – lê, escreve e entende com competência básica.

Brasília (DF), 16 de dezembro de 2024

Currículo

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: Rafael Jardim Cavalcante
Profissão: Auditor Federal de Controle Externo – Tribunal de Contas da União
Nascimento: 24 / 02 / 1977
CPF: 693.779.011-20
PASEP: 190.158.554-23
CREA: 11097-D / DF – Engenheiro Civil

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação : Engenharia Civil
Local: Universidade de Brasília

3 – PUBLICAÇÕES

Livro: Reforma Tributária: impacto nas obras públicas e o novo BDI (Editora Fórum – 2026 – 1ª edição) – coautor

Livro: Obras Públicas – Comentários à Jurisprudência do TCU (Editora Fórum – 2014 – 4ª edição) – coautor

Livro: O RDC e a Contratação Integrada na prática: 250 questões fundamentais (Editora Fórum 2014 – 1ª Edição) – coautor

Livro: A Lei Anticorrupção e Temas de Compliance (Editora Podvum 2016 – 1ª Edição) – coautor

Livro: O Controle da Administração na Era Digital (Editora Forum 2016 – 1ª Edição) – coautor

Artigo: ETP para obras públicas: um caso particular (Editora Forum – Forum de Contratação e Gestão Pública – 2022)

Artigo: Um ensaio sobre obras comuns de engenharia (Diálogos sobre a nova lei de licitações e contratos - Editora JML – 2022)

Artigo: Técnicas econométricas e seu papel inovador no cálculo do sobrepreço: o caso da Lava Jato (em coautoria – REVISTA DO TCU – 2017)

4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA

Cargo: Assessor de Ministro

Lotação: Gabinete do Ministro Benjamin Zymler

Local: Tribunal de Contas da União

Data: 2022-

Cargo: Secretário.

Lotação: Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão

Local: Tribunal de Contas da União

Data: 2019-2021

Cargo: Secretário.

Lotação: Secretaria de Combate à Corrupção

Local: Tribunal de Contas da União

Data: 2017-2018

Cargo: Secretário

Lotação: Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOperações) – Secretaria responsável pelos processos conexos à Operação Lava-jato

Local: Tribunal de Contas da União

Data: 2016

Cargo: Secretário

Lotação: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura e Petróleo, Gás Natural e Mineração (SeinfraPetróleo)

Local: Tribunal de Contas da União

Data: 2015

Cargo:	Secretário
Lotação:	Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia
Local:	Tribunal de Contas da União
Data:	2014
Cargo:	Assessor de Ministro – Coordenou todas as ações do TCU nas fiscalizações relativas aos gastos preparatórios com a Copa do Mundo de 2014.
Lotação:	Gabinete do Ministro Valmir Campelo.
Local:	Tribunal de Contas da União
Data:	2011-2013
Cargo:	Diretor da Secretaria de Fiscalização de Obras do TCU.
Lotação:	Secretaria de Fiscalização de Obras da União 2 – Unidade responsável pela fiscalização de processos de infraestrutura rodoviária.
Local:	Tribunal de Contas da União
Data:	2009-2010
Cargo:	Auditor Federal de Controle Externo
Lotação:	Secretaria de Fiscalização de Obras da União
Local:	Tribunal de Contas da União
Data:	2006-2008
Cargo:	Chefe de Unidade Técnica
Função:	Gestão administrativa e gerencial de serviços, obras, convênios e contratos.
Local:	Polícia Federal – Ministério da Justiça
Data:	2004-2005

4 – PALESTRAS PROFERIDAS NO EXTERIOR (atuação como palestrante)

Tema:	Palestra – Importance of corruption prevention in the context of the Sustainable Development Goals (SDGs).
--------------	--

Local/Data:	2016 – UNDP – NY — EUA
Tema:	XXVI General Assembly and LXIV Board of Directors Meeting 2016, Punta Cana – Painel de Peritos sobre metas de Desenvolvimento Sustentável – o papel do combate à corrupção nos ODS.
Local/Data:	2016 – OLACEFs – Punta Cana – República Dominicana
Tema:	Experts Panel – State-owned Enterprises in the Marketplace: How to Avoid Corrupt Practices. 1 hora.
Local/Data:	2017 – OCDE – Paris — França
Tema:	Experts Panel – Zero Tolerance to Corruption Standard - Implementing the United Nations 2030 Agenda for Sustainable Development through effective, people-first Public-Private Partnerships.
Local/Data:	2017 – UNECE – Hong Kong — China
Tema:	I Seminario Internacional de Auditoría Forense
Local/Data:	2017 – Instituto de Altos Estudios Nacionales – La Universidad de Posgrado del Estado.– Quito — Equador
Tema:	Taller de capacitación práctica sobre auditoria de fraude com enfoque de uso de tecnologias
Local/Data:	2017 – Contraloria General del Chile – Santiago – Chile

5 – CAPACITAÇÕES E SEMINÁRIOS NO EXTERIOR

Tema:	Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project
Local/Data:	2024 – Harvard Faculty Club – Boston — EUA
Tema:	Seminário Internacional: Modelo de integridade e combate à corrupção adotado na EFS da Hungria
Local/Data:	2017 – Szarvas– Hungria

Tema:	2 nd Intosai Meeting of Working Group of Fighting Against Corruption and Laundry Money
Local/Data:	2018 – Cidade do México – México
Tema:	OECD Integrity Week
Local/Data:	2018 – Paris – França
Tema:	6th Intosai Meeting of Working Group of Finance Modernization and Regulatory Reform
Local/Data:	2019 – Washington – USA

6 – CURSOS E PALESTRAS PROFERIDOS NO BRASIL

Tema:	Palestra – TCU e a regulamentação de contratantes no setor da construção civil. 1 hora.
Local/Data:	2007 – Rio Branco – ACRE
Tema:	Instrutor do Curso de Formação de Auditores Federais de Controle Externo do TCU – Sobrepreço e Superfaturamento – Introdução à Engenharia de Custos – Sicro – Procedimentos de Auditoria em Obras Rodoviárias – Lei de Licitações – Jurisprudência do TCU. 14 horas.
Local/Data:	2007 – ISC/TCU – Brasília – DF
Tema:	Instrutor do Curso de Formação de Auditores Federais de Controle Externo do TCU – Sobrepreço e Superfaturamento – Introdução à Engenharia de Custos – Sicro. 35 horas.
Local/Data:	2008 – ISC/TCU – Brasília – DF
Tema:	Instrutor do Curso de Formação de Auditores Federais de Controle Externo do TCU – Sicro – Jurisprudência do TCU
Local/Data:	2009 – ISC/TCU – Brasília – DF
Tema:	Curso de Auditoria de Obras – Professor. 14 horas.
Local/Data:	2009 – ISC/TCU - Brasília – DF

Tema:	Instrutor do Curso de Formação de Auditores Federais de Controle Externo do TCU – Procedimentos de Auditoria em Obras Rodoviárias – Lei de Licitações – Jurisprudência do TCU. 14 horas.
Local/Data:	2010 – ISC/TCU – Brasília – DF
Tema:	Curso de Pós Graduação em auditoria – Disciplina: Auditoria de Obras – Instrutor. 24 horas.
Local/Data:	2009 – FGV – TCDF – Brasília – DF
Tema:	Curso de extensão em Auditoria – Disciplina: Auditoria de Obras Rodoviárias. Professor. 24 horas.
Local/Data:	2010 – UFBA – TCE/BA– Salvador/BA
Tema:	Curso de Introdução ao Orçamento de Obras – Tribunais de Contas dos Estados e demais órgãos de Controle – Preparação para a Copa de 2014. Professor. 35 horas.
Local/Data:	2010 – ISC/TCU – Brasília – DF
Tema:	Curso de Planejamento, Orçamentação, Licitação e Execução de Obras Públicas – Ministério das Cidades – Companhias de Saneamento. Professor. 40 horas.
Local/Data:	2012 – Brasília.
Tema:	Curso de Jurisprudência de Obras Rodoviárias – Professor. 14 horas.
Local/Data:	2012 – ISC/TCU – Brasília – DF
Tema:	Curso de Jurisprudência de Planejamento, Orçamentação, Licitação e Execução de Obras Públicas – Conselho Nacional de Justiça – Público: servidores do judiciário do Brasil. 40 horas.
Local/Data:	2012 – ISC/TCU – Brasília – DF

Tema:	Curso de Planejamento, Orçamento, Licitação e Execução de Obras Públicas – Ministério das Cidades – Companhias de Saneamento . 40 horas.
Local/Data:	2013 – São Paulo.
Tema:	Curso de Planejamento, Orçamento, Licitação e Execução de Obras Públicas – Ministério das Cidades – Companhias de Saneamento . 40 horas.
Local/Data:	2013 – Salvador.
Tema:	Curso sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) para Auditores do TCU. 7,5 horas.
Local/Data:	2013 – ISC/TCU – Brasília – DF
Tema:	I Congresso Nacional de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras de Engenharia. Palestra de abertura: O papel do controle externo no controle das obras da Copa do Mundo de 2014. Instituto IDEHA. 1 hora.
Local/Data:	2013 – ISC/TCU – Curitiba – PR
Tema:	Seminário Nacional da AGU. O RDC. Palestra de apresentação do RDC para procuradores nacionais da Advocacia Geral da União. Palestrante. 1 hora.
Local/Data:	2013 – AGU – Brasília
Tema:	Seminário Nacional da AGU. O RDC. Palestra de apresentação do RDC para procuradores nacionais da Advocacia Geral da União. Palestrante. 1 hora.
Local/Data:	2013 – AGU – São Paulo.
Tema:	Oficina de elaboração de editais em obras públicas. 4 horas.
Local/Data:	2013 – Teresina – Brasília – DF. NTC eventos.
Tema:	Tutor do curso à distância sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) para Auditores do TCU. 60 horas.
Local/Data:	2013 – ISC/TCU – Brasília – DF

Tema:	O RDC e o Planejamento, Licitação, Contratação e Acompanhamento de Obras Públicas. Instituto Serzedello Corrêa. Professor. 24 horas.
Local/Data:	2013 – Cuiabá – MT
Tema:	Seminário Nacional: Como Planejar, licitar, contratar e fiscalizar obras e serviços de engenharia. Professor. NTC Eventos. 16 horas
Local/Data:	2013 – Teresina – PI.
Tema:	Curso para "Elaboração de Projeto e Orçamento para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia". Gestores e fiscais do Município de Vitória/ES.
Local/Data:	2013 – Vitória – ES.
Tema:	A Contratação Integrada no RDC. Palestrante. JAM Jurídica.
Local/Data:	2013 – Aracaju/SE.
Tema:	Curso "Licitação, contratação e fiscalização de obras públicas". Escola de Magistratura do Estado do Espírito Santo. 12 horas
Local/Data:	2014 – Vitória – ES
Tema:	O TCU e a Copa do Mundo de 2014 – 27ª ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Palestrante.
Local/Data:	2014 – Vitória/ES.
Tema:	1º Congresso Norte-Nortes sobre RDC – TREIDE EVENTOS. Professor – 4 horas.
Local/Data:	2014 – Belém/PA.
Tema:	Audiência Pública Senado Federal – Os resultados das fiscalizações do TCU na Copa do Mundo de 2014 – Palestrante.
Local/Data:	2014 – Brasília/DF.
Tema:	Audiência Pública Câmara dos Deputados – Os resultados das fiscalizações do TCU na Copa do Mundo de 2014 – Palestrante.
Local/Data:	2014 – Brasília/DF.

Tema: Curso EAD – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Para auditores do TCU – 40 horas.

Local/Data: 2014 – Brasília/DF.

Tema: Curso EAD – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Para auditores dos Tribunais de contas– 40 horas.

Local/Data: 2014 – Brasília/DF

Tema: Curso EAD – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Para auditores dos Tribunais de contas– 40 horas.

Local/Data: 2015 – Brasília/DF

..... e dezenas de cursos até 2026

Brasília, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL JARDIM CAVALCANTE**
Data: 17/10/2023 07:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Jardim Cavalcante



Thiago Anderson Zagatto

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/8806462318274535>

Última atualização do currículo em 18/03/2023

Resumo informado pelo autor

Advogado e Engenheiro Civil. Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União onde atualmente exerce a função de Assessor de Ministro. Possui graduação em Engenharia pela Universidade Estadual de Londrina (2005), Direito pela Universidade de Brasília (2016). Mestre em Direito Econômico (PUC/PR), pós-graduado em Auditoria Governamental (2008). Membro da Comissão de Avaliação da Pós Graduação do Instituto Serzedello Correa (ISC/TCU). Como instrutor, possui experiência na realização de cursos na área de planejamento de contratações públicas, compreendendo a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projeto básico, editais, confecção da planilha de custos formação de preços e gestão contratual.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Thiago Anderson Zagatto

Dados pessoais

Filiação ROSA MARIA ZAGATTO

Nascimento 02/05/1983 - CASCAVEL/PR - Brasil

Carteira de Identidade 81068488 SSP - PR - 04/06/1997

CPF 040.439.499-01

Endereço residencial Rua Bom Jesus
Juvené - Curitiba
80035010, PR - Brasil
Telefone: 41 992283008

Endereço profissional TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Rua Doutor Faivre, 105
Centro - Curitiba
80060140, PR - Brasil
Telefone: 41 32181350

Endereço eletrônico E-mail para contato : thiago.zagatto@gmail.com
E-mail alternativo thiagoaz@tcu.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2022 Mestrado em Direito.
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Curitiba, Brasil
Título: O Equilíbrio Econômico-Financeiro nas Terceirizações, Ano de obtenção: 2022
Orientador: Luiz Alberto Blanchet

2008 - 2008 Especialização em AUDITORIA GOVERNAMENTAL.
Universidade Gama Filho, UGF, Rio De Janeiro, Brasil
Título: Adequação dos Fatores Redutores de Produtividade - Sicro
Orientador: Robson de Oliveira

2010 - 2016 Graduação em Direito.
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
Título: A Prescrição das Sanções da Lei 8.666/1993: Controvérsias entre Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União
Orientador: Thiago Luis Sombra

2001 - 2005 Graduação em Engenharia.
Universidade Estadual de Londrina, UEL, Londrina, Brasil
Título: UTILIZAÇÃO DO MÓDULO DE RESILIÊNCIA NA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS
Orientador: JOSÉ CAVALCANTI

Atuação profissional

1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

Vínculo institucional

2008 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
CARGO: AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO FUNÇÃO: Assessor de Ministro

2. ESAF-ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - EAF_FORN

Vínculo institucional

2014 - 2018 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Instrutor de Curso Presencial, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor do curso de fundamentos da terceirização e elaboração da planilha de formação de preços para contratação de serviços continuados.

3. Tribunal de Contas da União - TCU

Vínculo institucional

2018 - Atual Vínculo: Voluntário , Enquadramento funcional: Conselho de Avaliação da Pós Graduação do ISC, Regime: Parcial

4. Universidade Federal de Roraima - UFRR

Vínculo institucional

2009 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor Substituto , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuação como professor de graduação para o curso de Engenharia Civil.

5. Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL

Vínculo institucional

2018 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor da Pós-Graduação em Licitações, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor de disciplinas isoladas a pós-graduação em licitações e contratos administrativos.

Projetos

Projeto de ensino

2004 - 2004 Brafitec

Descrição: Descrição: Programa de Mobilidade Acadêmica firmado entre a Universidade Estadual de Londrina e o Institut National Polytechnique de Toulouse (FR). Prevê o intercâmbio por seis meses de alunos das instituições. É um projeto em cooperação com: Instituição de Ensino.
Situação: Concluído Natureza: Projeto de ensino
É um projeto em cooperação com: Instituição de Ensino.
Em relação a temática: Ensino e aprendizagem, Aprendizagem por projetos e Mobilidade e Internacionalização.
Objetivos e metas: Aproximar os currículos dos cursos de engenharia das duas instituições, promover a internacionalização. Alunos envolvidos: Graduação (4); Doutorado (3); Alunos envolvidos: Graduação (4); Doutorado (2);
Integrantes: Thiago Anderson Zagatto; Fernando Fernandes (Responsável)
Financiador(es): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES

Membro de corpo editorial

1. Revista Forense

Vínculo

2018 - 2019 Regime: Parcial

Idiomas

- Alemão** Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Pouco
- Inglês** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
- Francês** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Prêmios e títulos

2015 Prêmio Reconhe-ser TCU - Trabalhos Inovadores - Contratação de serviços de limpeza e conservação para o TCU baseada em desempenho, Tribunal de Contas da União

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

- 1.**  **ZAGATTO, T. A.;** KANAYAMA, R. L.
A ineficácia da Lei de Responsabilidade Fiscal na defesa do patrimônio público - QUALIS B4. Forum de Contratação e Gestão Pública. , v.1, p.72-89 - , 2019.
- 2.** **ZAGATTO, T. A.**
Limitações das CCTs nas terceirizações realizadas pela Administração Pública segundo a nova IN 5/2017 - MPDG - QUALIS B4. Forum de Contratação e Gestão Pública. , v.208, p.53 - 59, 2019.
- 3.** **ZAGATTO, T. A.**
O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos de serviços terceirizados. QUALIS C. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. , v.13, p.4 - 12, 2019.
- 4.**  **ZAGATTO, T. A.**
Inovação nos serviços de limpeza na administração pública – idealismo ou necessidade? - QUALIS C. REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO. , v.1, p.88 - , 2015.

Livros publicados

1. **ZAGATTO, T. A.**
101 Dicas de Pregão, 2018

Capítulos de livros publicados

1. **ZAGATTO, T. A.**
O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GARANTIA DE EFICÁCIA IMEDIATA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ECONÔMICOS E SOCIAIS In: O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GARANTIA DE EFICÁCIA IMEDIATA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ECONÔMICOS E SOCIAIS.1 ed.Porto Alegre: Dom Modesto, 2021, v.III, p. 100-120.

Artigos em revistas (Magazine)

1. **ZAGATTO, T. A.**
ArtigosThiago Zagatto Cooperativas em contratações públicas e a amplitude da responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Observatório da Nova Lei de Licitações - Editora Forum. , 2020.
2. **ZAGATTO, T. A.**
IMPACTOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 927/2020 NAS RELAÇÕES DE TRABALHO E SEUS REFLEXOS NAS TERCEIRIZAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Blog da JML. , 2020.
3. **ZAGATTO, T. A.**
Manutenção dos pagamentos dos terceirizados: A solução responsável e razoável do município de Curitiba-PR. Blog Zenite. , 2020.

Apresentação de trabalho e palestra

1.  **ZAGATTO, T. A.**
Forum Anual de Contratação e Gestão de Serviços Terceirizados, 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
2. **ZAGATTO, T. A.**
Ciclo de Seminários Terceirização no Setor Público, 2018. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
3. **ZAGATTO, T. A.**
Seminário de Boas Práticas nas Contratações Públicas, realizado pela Escola de Administração Fazendária - Esaf, 2018. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
4. **ZAGATTO, T. A.**
Elaboração de Termo de Referência para Serviços Continuados, 2016. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

Produção técnica**Redes sociais, websites, blogs**

1. **ZAGATTO, T. A.**
Cooperativas em contratações públicas e a amplitude da responsabilidade subsidiária da Administração Pública, 2020
2. **ZAGATTO, T. A.**
E-BOOK Impactos da Medida Provisória 927/2020 nas relações de trabalho e seus reflexos nas Terceirizações realizadas pela Administração Pública, 2020

Demais produções técnicas

1. **ZAGATTO, T. A.**
Forum Anual de Gestão e Fiscalização de Serviços Terceirizados, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. **ZAGATTO, T. A.**
Governança em Aquisições, 2019. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. **ZAGATTO, T. A.**
Gestão e Fiscalização de Contratos, 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
4. **ZAGATTO, T. A.**
Avançado em Licitações e Contratos, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. **ZAGATTO, T. A.**
Curso Avançado em Licitações, 2016. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
6.  **ZAGATTO, T. A.**
Reajustes e Repactuações, 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
7.  **ZAGATTO, T. A.**
Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
8. **ZAGATTO, T. A.**
Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços, 2014. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Educação e Popularização de C&T**Artigos completos publicados em periódicos**

1.  **ZAGATTO, T. A.; KANAYAMA, R. L.**
A ineficácia da Lei de Responsabilidade Fiscal na defesa do patrimônio público - QUALIS B4. Forum de Contratação e Gestão Pública. , v.1, p.72-89 - , 2019.
2. **ZAGATTO, T. A.**
O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos de serviços terceirizados. QUALIS C. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. , v.13, p.4 - 12, 2019.

Artigos em revistas (Magazine)

1. **ZAGATTO, T. A.**
ArtigosThiago Zagatto Cooperativas em contratações públicas e a amplitude da responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Observatório da Nova Lei de Licitações - Editora Forum. , 2020.

Redes sociais, websites e blogs

1. **ZAGATTO, T. A.**
E-BOOK Impactos da Medida Provisória 927/2020 nas relações de trabalho e seus reflexos nas

Eventos

Eventos

Participação em eventos

- 1. Simposista no(a) **Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, 2018. (Congresso)
Elaboração de Mapa de Riscos para contratações.
- 2. **Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, 2017. (Congresso)
Habilitação e Julgamento de Propostas no Pregão para Serviços Continuados com Cessão de Mão de Obra..
- 3. Simposista no(a) **Seminário de Contratação e Gestão de Terceirização.**, 2017. (Seminário)
Aplicação prática da Gestão de Riscos ao Processo de Contrataçã.
- 4. **Congresso Brasileiro de Pregoeiros 2016**, 2016. (Congresso)
Elaboração de Termo de Referência para a Contratação de Serviços Contínuos.

Organização de evento

- 1. **ZAGATTO, T. A.**
Forum Anual de Contratação e Gestão de Serviços Terceirizados, 2019. (Congresso, Organização de evento)

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	4
Livros publicados	1
Capítulos de livros publicados	1
Revistas (Magazines)	3
Apresentações de trabalhos (Congresso)	1
Apresentações de trabalhos (Seminário)	3

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	5
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	3
Blog	1
Site	1

Eventos

Participações em eventos (congresso)	3
Participações em eventos (seminário)	1
Organização de evento (congresso)	1

Outras informações relevantes

- 1 Conhecimento avançado Word e Excel / Microsoft Office, MS Project, Autocad, BPM, como usuário.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 18/03/2023 às 10:28:52.

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62 com sede na Av. Cândido de Abreu 427, conjunto 1201/1202 – Centro Cívico - Curitiba-PR, CEP. 80.530-903.

Realizou o evento **11ª CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS** com carga horária de 24 horas, realizado em São Paulo/SP, nos dias 01 a 03 de Junho de 2026.

Atestamos ainda, que a CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, realizou os serviços de Planejamento, Organização, Execução e Coordenação do evento, de acordo com os parâmetros técnicos, com distinta qualidade, zelo, presteza, profissionalismo dos professores e equipe, alcançando os resultados e objetivos pretendidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pojuca-BA, 26 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Vanderson Alex dos Santos Souza
Secretário Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Urbano
Vanderson Alex dos Santos Souza
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

CNPJ: 13.806.237/0001-06



MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO-SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62 com sede na Av. Cândido de Abreu 427, conjunto 1201/1202 – Centro Cívico - Curitiba-PR, CEP. 80.530-903.

Realizou o evento **11ª CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS** com carga horária de 24 horas, realizado em São Paulo/SP, nos dias 01 a 03 de junho de 2026.

Atestamos ainda, que a CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA, realizou os serviços de Planejamento, Organização, Execução e Coordenação do evento, de acordo com os parâmetros técnicos, com distinta qualidade, zelo, presteza, profissionalismo dos professores e equipe, alcançando os resultados e objetivos pretendidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coronel Macedo/SP, 24 de junho de 2026.

Abner Zeque
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FD9-C036-8BA3-EE06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ABNER ZEQUE (CPF 442.XXX.XXX-10) em 24/06/2026 09:45:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/4FD9-C036-8BA3-EE06>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**, portador da CI n.º 090770983 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 041.989.827-16, atesta para os devidos fins, que a empresa **CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62 com sede na Av. Cândido de Abreu 427, conjunto 1201/1202 – Centro Cívico - Curitiba-PR, CEP. 80.530-903, realizou o evento **11º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS** com carga horária de 24 horas, realizado em São Paulo/SP, nos dias 01 a 03 de Junho de 2026.

Atestamos ainda, que a **CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, realizou os serviços de Planejamento, Organização, Execução e Coordenação do evento, de acordo com os parâmetros técnicos, com distinta qualidade, zelo, presteza, profissionalismo dos professores e equipe, alcançando os resultados e objetivos pretendidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PARTICIPANTE DO EVENTO:

Fortunato Reblin Uliana
Assessor Especial - Engenheiro Civil
CREA: ES-037433/D
ART Cargo e Função: 0820220157549

CONTRATANTE RESPONSÁVEL:

Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral de Justiça
CPF: 041.989.827-16

Atenciosamente,

Vitória-ES, 23 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fortunato Reblin Uliana, Assessor(a) Especial**, em 23/06/2026, às 17:49, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal, Procurador-Geral de Justiça**, em 24/06/2026, às 23:31, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2504776** e o código CRC **AC03A695**.

Data e hora da consulta: 18/08/2026 09:46

Usuário: ***.109.307-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158427	IFES - CAMPUS VILA VELHA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.838.653/0003-60	AV MINISTRO SALGADO SOTECO	29106-010
Município	UF	Telefone
VILA VELHA	ES	

Ano	Tipo	Número
2026	NE	84

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231763	1000000000	339039	-	F20RLP01VVP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/08/2026	Ordinário	23187.001653/2026-18	0,0000	6.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.859.951/0001-62	CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	80530-000
Endereço		
AV. CANDIDO DE ABREU, 427	CONJ. 1201 - CENTRO CIVICO	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	4130683858, 4133763967, (41) 99113-8112

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

EMPENHO DESTINADO A PARTICIPACAO DO SERVIDOR RAFAEL ANTONIO SOUZA DE LIMA NO 13º ENOP ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PUBLICAS, A SER REALIZADO NO PERIODO DE 21 A 24 DE SETEMBRO DE 2026, EM BRASILIA/DF, PROMOVIDO PELA CON TREINAMENTOS - INEXIGIBILIDADE 89/2026 - UG 158427.

Local da Entrega

IFES - CAMPUS VILA VELHA

Informação Complementar

15842707000892026 - UASG Minuta: 158427

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/08/2026 16:44:44	Alteração

Data e hora da consulta: 18/08/2026 09:46

Usuário: ***.109.307-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.890,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscricao Eventos - Pagamento Inscricao Eventos	6.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/08/2026	Inclusão	1,00000	6.890,0000	6.890,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE KRUGER ZOCCLOTTI
***.558.247-**
17/08/2026 16:44:44

Gestor Financeiro

ANDERSON BRANDAO FERREIRA
***.109.307-**
17/08/2026 15:44:26



CONstruir CONhecimento, transformar o futuro!

Cursos | Eventos | Seminários | Treinamentos

Capacite-se com
quem faz parte da Elite
da Gestão Pública
Brasileira!



CONHECIMENTO É PODER |

CON
treinamentos

EU
ME
IMPORTO



A CON Treinamentos é uma empresa especializada em capacitação e treinamento de agentes públicos, atuando há mais de 14 anos com o objetivo de levar as melhores práticas em todas as áreas da Administração Pública.

Com o compromisso de fornecer materiais de qualidade e focados no aprimoramento da máquina pública, oferecemos uma ampla gama de serviços, como **congressos, cursos presenciais, online e EAD, treinamentos abertos e In Company.**

Nossa missão é preparar profissionais para superar os desafios e garantir um serviço de melhor qualidade à sociedade, acompanhando as constantes mudanças e evolução no setor público.

**Aponte a
câmera do seu
celular:**



**FAÇA PARTE DA ELITE DA GESTÃO PÚBLICA
BRASILEIRA, CAPACITE-SE COM A
CON TREINAMENTOS!**

EVENTOS



CON ⁶anos BRASIL



CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEI 14.133/2021: A NOVA ERA DAS CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS!

Com o intuito de capacitar e preparar os agentes públicos em relação à nova lei de licitações e contratos, a CON Treinamentos promove o CON Brasil, um congresso inovador que integra teoria e prática. Proporcionando uma experiência de aprendizado única, esse evento assegura a mais completa preparação aos participantes.



EVENTOS

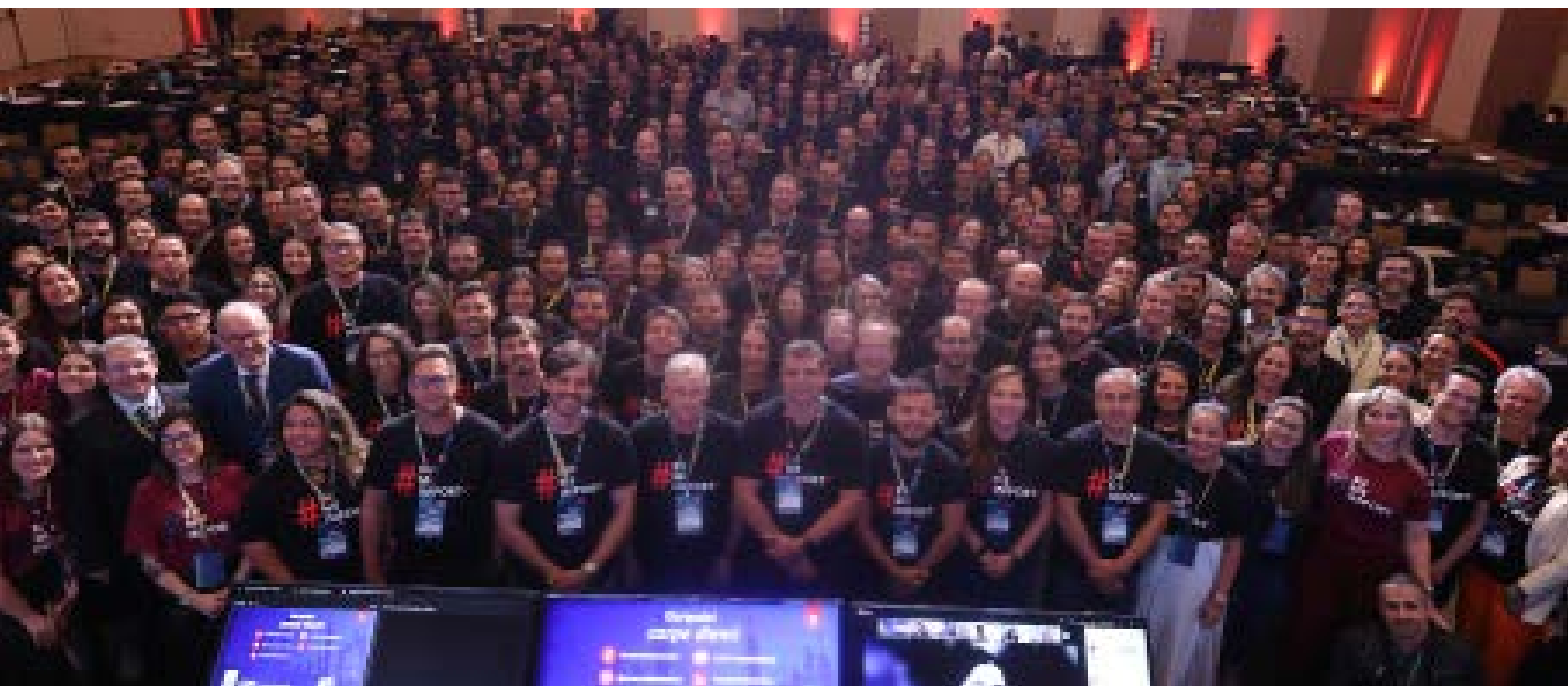


13^o ENOP

ENCONTRO NACIONAL
DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O ÚNICO EVENTO CONSOLIDADO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO BRASIL!

O ENOP, chega sua 13ª edição, o evento oferece apresentações e oficinas que abordam diversos temas de interesse para o público-alvo, como orçamentação de obras públicas, gestão e fiscalização contratual, planejamento das contratações, contratação direta, uso de IA e legislação relacionada a esses assuntos.



EVENTOS



CONGRESSO NACIONAL DE
**CONCURSO
PÚBLICO**

É ESSENCIAL QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTEJA NA VANGUARDA DAS PRÁTICAS EFICAZES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS!

Com esse propósito, o Congresso Brasileiro de Gestores e Membros de Comissão de Concurso Público discute, aprende e colabora na construção de um futuro mais eficiente, transparente e inclusivo. O evento aborda tópicos vitais como os desafios dos gestores e controladores, a sinergia entre concursos públicos e gestão por competências, e a influência da tecnologia na condução dos processos seletivos.



EVENTOS



CONGRESSO BRASILEIRO

ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

ONDE A ENGENHARIA DE CUSTOS ENCONTRA TÉCNICA, SEGURANÇA E EXCELÊNCIA NA GESTÃO DAS OBRAS PÚBLICAS!

Reconhecido por reunir os maiores especialistas do país, o evento promove palestras, oficinas e debates práticos que conectam teoria, jurisprudência e casos reais, oferecendo aos participantes uma visão estratégica e aplicada sobre os desafios contemporâneos da engenharia de custos e da gestão contratual.



EVENTOS



FÓRUM NACIONAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O ENCONTRO QUE REPOSICIONA A MANUTENÇÃO PREDIAL COMO EIXO ESTRATÉGICO DA GESTÃO PÚBLICA!

O Fórum Nacional de Manutenção Predial nasce para promover um diálogo qualificado sobre boas práticas, inovação, conformidade normativa e eficiência na conservação e operação das edificações públicas. Um espaço de conexão entre conhecimento técnico, gestão e mercado, reunindo profissionais que atuam diretamente na preservação do patrimônio público.



EVENTOS



OBRAS PÚBLICAS:

BIM EXPERIENCE

**O EVENTO QUE JÁ NASCEU CONSOLIDADO
COMO O MAIOR DO PAÍS!**

Depois de entender a necessidade dos mais diversos setores da Administração Pública Brasileira, a CON Treinamentos desenvolveu o melhor e mais completo evento sobre BIM do país. Com palestrantes especialistas na área e vasto conhecimento técnico, os quatro dias de evento abordam tópicos riquíssimos, com o selo de qualidade CON Treinamentos.



CURSOS



CAPACITAÇÃO E COMPROMETIMENTO FAZEM PARTE DOS PILARES DO NOSSO TRABALHO E ESTAMOS SEMPRE AO SEU LADO PARA QUALQUER SITUAÇÃO.

Além de oferecer capacitações, também proporciona oportunidades de crescimento profissional para modernizar e inovar a Administração Pública Brasileira. **Com formatos de capacitações diversos, a CON Treinamentos está sempre inovando para acompanhar você em sua jornada de aprendizado.**

> Confira agenda completa de cursos



Cursos ao vivo, de forma 100% online e totalmente interativa.



Cursos presenciais oferecem benefícios como networking e materiais de apoio exclusivos.



Escolha o melhor formato para sua capacitação: Online ou presencial, você decide!



CURSOS IN COMPANY DA **CON** **TREINAMENTOS**

**CADA ESFERA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
POSSUI SUAS PECULIARIDADES
E DIFICULDADES ESPECÍFICAS.**

Com as diversas mudanças que ocorrem nas legislações, a atualização constante dos agentes públicos é fundamental. Para estar sempre ao seu lado nesta jornada de aprendizados, desenvolvemos o In Company CON, com os melhores cursos pensados especialmente para você e sua equipe.

www.contreinamentos.com.br/in-company

Confira alguns de nossos diferenciais:

- Cursos presenciais, real time ou EAD (gravados/compartilhados);
- A melhor equipe de professores especialistas;
- Curso elaborado com base na realidade do órgão;
- Praticidade e flexibilidade para o acompanhamento das aulas;
- Economia de tempo e de investimento.

Leve esta realidade para seu departamento!

COMO FUNCIONA

Realizar seu In Company com a CON Treinamentos é muito simples: a instituição apresenta sua demanda, e nós elaboramos todo conteúdo e o material didático, oferecendo uma capacitação qualificada e que atenda todas as necessidades da instituição.

Confira alguns dos temas disponíveis:

- Contratação direta;
- Editais;
- Obras e engenharia;
- Licitações e contratos;
- Tecnologia da informação
- Terceirização;
- Planejamento;
- Sistema de Registro de Preços;
- Finanças públicas;
- Comunicação e eventos;
- Gestão, recursos humanos e secretariado;
- Convênios;
- Liderança;
- Sistema S;
- Sinapi avançado;
- Built to suit;
- Entre outros!

➤ **Saiba mais sobre esta modalidade!**



EAD

CON
treinamentos

**CURSOS PENSADOS
EM VOCÊ, PARA
ASSISTIR DE ONDE
ESTIVER**

**Aponte a
câmera do
seu celular:**



EAD

CON

treinamentos



BENEFÍCIOS EAD



- Plataforma moderna e avançada
- Material Didático Exclusivo On-Line
- Acessível 24 horas por dia
- Aulas em vídeo HD
- 100% online
- Flexibilidade
- Mais tempo livre
- Economia

➤ **Saiba mais sobre esta modalidade!**

Confira todos os temas disponíveis
na página:

contreinamentos.com.br/ead



Orienta2CON

Respostas
Práticas
para o dia
a dia das
contratações
públicas!



Orienta CON

Somos altamente qualificados em licitações e contratações públicas, especialmente de obras e serviços de engenharia, e podemos auxiliar você em seus desafios diários e no alcance de seus melhores resultados!

Como funciona:



- **Acesso Exclusivo:** Login e senha garantem total confidencialidade.
- **Envio Prático de Dúvidas:** Registro de interações para consultas futuras.
- **Respostas Personalizadas:** Soluções em texto, áudio ou vídeo, conforme necessário.
- **Atualizações Contínuas:** Inovação constante para atender às suas demandas.

➤ **Saiba mais!**

Uma empresa da:

CON
treinamentos



#EU ME IMPORTO

Mais do que falar,
a #CasaCON faz!

A campanha visa contribuir com instituições de caridade, para colaborar de verdade com a melhoria do Brasil.

Já foram várias instituições beneficiadas e não paramos por aí, ainda temos muito a contribuir.

Parte do lucro da realização de todos os nossos grandes eventos é destinado para uma Instituição de caridade indicada pelos próprios alunos.





Aponte a
câmera do
seu celular:



CON | **#EU**
treinamentos **ME**
IMPORT

Tel: (41) 3068-3858

WhatsApp: (41) 9514-1110

contato@contreinamentos.com.br

www.contreinamentos.com.br